



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.
EDITAL Nº 002/2023.

1. PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" sob o regime de execução indireta, autorizada no Processo Administrativo nº 014/2023, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, Ricardo de Freitas Neris e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: JEAN CARLOS PONTEL CIRIACO e TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA, designados, através da Portaria nº 035/2023 de 09 de outubro de 2023.

1.1.2. A abertura da sessão do Pregão terá início no dia **27 de OUTUBRO de 2023, às 08h00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, sita na Rua: Ulisses Medeiros de Figueiredo, nº 4.015, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

1.1.3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado é das 07h00 às 13h00.

1.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Aparecida do Taboado-MS.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagens de Aparecida do Taboado-MS à Brasília-DF e Campo Grande-MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal, consoante este Edital e seus anexos, quais sejam.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer nesta licitação, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2.2. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3.2.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.2.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

3.3.2. Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na “Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação”, Anexo III deste Edital, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;

3.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, (mediante solicitação escrita da licitante) e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.4. O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3.5. Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste Edital, sendo que ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2. Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme Anexo III deste Edital;

4.3. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da Licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a este Pregão, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo IV, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.3.1. Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa em original ou cópia autenticada. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.4.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6. O não credenciamento de representante legal na Sessão Pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.8. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O preço com o qual a licitante concorrerá no certame será o MENOR PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

5.2.2. Número do processo administrativo e deste Pregão, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.2.3. Deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, a quantidade ofertada, o preço unitário e total e demais dados que a Licitante julgar necessário;

5.2.4. O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;

5.2.5. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, ao Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

5.3. Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. O ENVELOPE Nº 01 deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.1.** Será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro Oficial e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.
- 6.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.
- 6.3.** Ao Pregoeiro receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.
- 6.4.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes.
- 6.5.** Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Encerrada a fase de credenciamento, ao Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

- 7.1.1.** Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.1.2.** Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 7.1.3.** Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 7.1.4.** Lidos os preços das propostas válidas, ao Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.
- 7.1.5.** Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, ao Pregoeiro analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.
- 7.1.6.** No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item ao Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.
- 7.1.7.** Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, ao Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1. Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pelo Pregoeiro, a licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o item.

8.1.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6. Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO e atender às exigências fixadas neste Edital.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.2. Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

9.2.1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

9.2.2. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.2.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4. No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

10.1.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.1.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor Municipal da Câmara Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00 (MS), junto a Comissão de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão,



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação;

10.1.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

10.1.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.2. A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

10.2.5. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A comprovação da REGULARIDADE FISCAL consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

10.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5. A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.6. Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo VII deste Edital;

10.7. O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos nos subitens anteriores, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

10.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, ao Pregoeiro procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a fase de lance (s), ao Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

11.3. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada ao Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal, ao Pregoeiro, adjudicará pelo MENOR PREÇO, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Vereador Presidente, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Vereador Presidente, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ao Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Será firmado CONTRATO com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração.

13.3. Na hipótese da licitante vencedora não assinar o CONTRATO no prazo mencionado no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

13.4. O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

13.5. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme minuta do contrato (Anexo VI).

14. DO ACEITE E RECEBIMENTO:

14.1. As condições de aceite constam da minuta do contrato (Anexo VI).

15. DAS DESPESAS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Câmara Municipal:

Cód Reduzido: 013

Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função : 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente

Proj./Ativ : 2010 – Atividades do Legislativo Municipal

El. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste.

16.2. Demais condições constam na Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste PREGÃO, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

19.1.1. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, a qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

19.1.3. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.2. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

19.2.2. Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

19.2.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, ao Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Vereador Presidente, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

19.2.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a licitante vencedora.

19.3. A impugnação ou o recurso deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações, instalado na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, nº 4.015, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, ou pelo Fax (67) 3565.1266, ou pelo e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br, devendo observar os seguintes requisitos:

19.3.1. Poderá ser protocolada via postal, fax ou pela rede Mundial de computadores (e-mail).



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19.3.2. Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

19.3.3. Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

19.4. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07h00 às 13h00 (MS) nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

20.1. São atribuições do Pregoeiro podendo:

20.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

20.1.3. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.4. Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

20.1.5. Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;

20.1.6. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

20.1.7. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

20.1.8. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

20.1.9. Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

20.1.10. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

20.1.11. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

20.1.12. Suspender a reunião quando julgar necessário;

20.1.13. Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.

20.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

20.1.15. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O Vereador Presidente poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 19, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

21.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Vereador Presidente.

21.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

21.7. De qualquer ato praticado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.8. Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (Anexo VI), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

21.9. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do contrato (Anexo VI) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

21.10. Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Administração, através do Pregoeiro, as informações que solicitou.

21.12. As dúvidas concernentes a este Edital deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, no endereço preambular endereçada ao Pregoeiro, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA E-CJUR

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal
Aparecida do Taboado-MS

RICARDO DE FREITAS NERIS

PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagens de Aparecida do Taboado-MS à Brasília-DF e Campo Grande-MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços visa atender as determinações da Lei 1.762 de 12 de setembro de 2023, que prevê a realização de viagem com todos os alunos representantes das escolas da rede municipal, estadual e privada de Aparecida do Taboado.

2.2. A viagem se dá no encerramento do Projeto Câmara vai a Escola, que foi desenvolvido e realizado durante o primeiro semestre de 2023, na qual os vereadores de Aparecida do Taboado-MS estiveram em comitativas em todos os estabelecimentos de ensino, promovendo ações de cidadania e levando mais informações acerca do trabalho do Poder Legislativo e proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, buscando resgatar a credibilidade e a importância da política como um dos instrumentos de transformação social. Permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira. Explicando sobre os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) a sua autonomia e os limites de cada um deles dentro da república.

2.3. Em todas as escolas, ao fim do encontro foi realizada uma eleição democrática, onde os alunos votaram e escolheram o representante da escola, para as demais etapas do projeto, sendo a segunda etapa realizada na Câmara e a terceira etapa consistindo na viagem à Brasília, onde na oportunidade todos os alunos representantes das escolas terão a oportunidade de conhecer a Capital Federal e do Estado.

2.4. Conforme especifica a Lei, todos os custos recorrentes à realização do projeto correm por conta do Poder Legislativo, sendo assim, perfaz-se necessário a realização do processo licitatório, para contratação da viagem.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD PASSAGEIROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Brasília – DF (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob a demanda da Câmara Municipal.</p> <p>Saída de Aparecida do Taboado: 28/11/2023 – 00h – MS; Chegada em Brasília – DF: 28/11/2023 – 12h – BR. Saída de Brasília: 01/12/2023 – 18h – Horário de Brasília; Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 02/12/2023 – 05h – MS.</p> <p>Hospedagem para 40 pessoas com café da manhã divididos em 11 (onze) quartos duplos e 6 (seis) quartos triplos: Check in dia 28/11 e Check Out dia 01/11.</p> <p>Almoço e Jantar para 40 pessoas para os dias: 28/11, 29/11, 30/11 e Almoço para o Dia 01/12.</p> <p>Guia Turístico para auxiliar as visitas e passeios na cidade de Brasília pelos principais pontos turísticos de Brasília, incluir transporte e ingresso de entrada para as 40 pessoas nos locais que exigirem compra de ingresso.</p> <p>- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva no dia 28/11/2023 para que sejam realizados outros passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal. - Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Brasília – DF.</p> <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 40 (quarenta) passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.</p>	Serviços	40	R\$2.053,92	R\$82.156,80
2.	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Campo Grande - MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal.</p> <p>Saída de Aparecida do Taboado/MS: 21/11/2023 – 00h – MS; Chegada em Campo Grande - MS 21/11/2023 – 06h – MS. Saída de Campo Grande: 21/11/2023 – 18h; Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 22/11/2023 – 00h – MS.</p> <p>Almoço e Jantar para 40 pessoas para o dia 21/11/2023;</p> <p>- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva no dia 21/11/2023 para que sejam realizados passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal. - Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Campo Grande - MS.</p> <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 40 (quarenta) passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com fornecimento de água potável para os passageiros durante todo o período de viagem. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.</p>	Serviços	40	R\$617,03	R\$24.681,20



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. SOBRE OS VEÍCULOS:

4.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ônibus executivo, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 40 (quarenta) passageiros com: sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com fornecimento de água potável para os passageiros durante todo o período de viagem. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.

4.2. SOBRE O MOTORISTA:

4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da cientificação do fato pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

4.4. Arcar com todos os custos do veículo de transporte como: combustível, manutenção, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

4.6. Manter o veículo de transporte em perfeito estado de condição e funcionamento, no caso de apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, providenciará sua imediata substituição;

4.7. Manter a documentação obrigatória do veículo rigorosamente em dia em cumprimento aos artigos 120 e 130 do CTB;

4.8. Utilizar exclusivamente condutores de veículos habilitados, em cumprimento ao art. 138, incisos II e V do CTB;

4.9. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

4.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.11. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS:

4.11.1. Além do seguro DPVAT, é dever da CONTRATADA realizar seguro de todos os veículos utilizados para o transporte, cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes terrestres).

4.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer seguro de viagem a todos os passageiros inclusos na viagem, inclusive motoristas e equipe da contratada. O Seguro deverá fornecer assistência aos segurados desde a saída do ônibus da cidade de Aparecida do Taboado até o retorno à cidade, não se limitando apenas ao traslado, mas sim em todo o período da viagem.

4.11.3. O seguro deverá obrigatoriamente oferecer: Assistência Médica Hospitalar, Farmacêutica, Odontológica, Seguro Bagagem e indenização em caso de morte e/ou invalidez.

4.11.4. Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro acidentes pessoais passageiros: Contra danos a terceiros R\$ 10.000,00; Morte por pessoa R\$ 10.000,00; Invalidez permanente por pessoa R\$ 10.000,00; Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura.

4.12. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À BRASÍLIA-DF:

4.12.1. Providenciar 6 (seis) Kits de lanche individual, 1 (uma) unidade para cada passageiro, o referido KIT deverá conter: 1 (uma) fruta em bom estado de maturação e conservação, devidamente embrulhada em papel toalha e/ou plástico filme; 1 (um) pacote de bolacha/biscoito recheado de chocolate ou morango com embalagem de no mínimo 100gramas; 1 (um) suco de frutas, sabores diversos com embalagem tetrapak de 200 ml acompanhada de canudo.

4.12.2. O referido KIT deverá ser entregue com todos os itens juntos em uma embalagem descartável lacrada que comporte os três itens, a embalagem deverá conter ainda no mínimo três guardanapos descartáveis e um saco plástico que deverá ser utilizado para depósito dos resíduos sólidos provenientes do KIT LANCHE DE BORDO:

4.12.2.1. As seis unidades do KIT de Bordo deverão ser entregues aos passageiros nos referidos dias e horários: Dia 28/11/2023 às 09h e às 15h, Dia 29/11/2023 às 16h, Dia 30/11/2023 às 16h e Dia 01/12/2023 às 09h e às 15h.

4.13. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À CAMPO GRANDE-MS:

4.13.1. Providencia 2 (dois) Kits de lanche individual, 1 (uma) unidade para cada passageiro, o referido KIT deverá conter: 1 (uma) fruta em bom estado de maturação e conservação, devidamente embrulhada em papel toalha e/ou plástico filme; 1 (um) pacote de bolacha/biscoito recheado de chocolate ou morango com embalagem de no mínimo 100 gramas; 1 (um) suco de frutas, sabores diversos com embalagem tetrapak de 200 ml acompanhada de canudo.

4.13.2. O referido KIT deverá ser entregue com todos os itens juntos em uma embalagem descartável lacrada que comporte os três itens, a embalagem deverá conter ainda no mínimo três



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

guardanapos descartáveis e um saco plástico que deverá ser utilizado par depósito dos resíduos sólidos provenientes do KIT LANCHE DE BORDO:

4.13.2.1. As duas unidades do KIT de Bordo deverão ser entregues aos passageiros no dia da viagem às 08h e às 15h.

4.14. SOBRE A HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA-DF:

4.14.1. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo o Check-in ocorrerá por volta das 12h do dia 28 de novembro, e Check-out às 18h do dia 01 de novembro, com tolerância até às 20h.

4.14.2. A CONTRATADA deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente. A CONTRATADA sob forma de empreendimento hoteleiro deverá atender os seguintes requisitos:

4.14.1. O hotel deverá estar localizado na cidade de Brasília-DF, no setor logisticamente privilegiado em relação aos locais de passeio e ao Congresso Nacional, de modo que o hotel deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

4.14.2. As acomodações deverão possuir:

- a) Cobertor e travesseiro disponíveis, sendo no mínimo 1 (uma) unidade para cada hóspede;
- b) Iluminação natural e ventilação adequada;
- c) Banheiro privativo com ventilação direta para o exterior ou forçada através de duto, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria.
- d) Ar condicionado, televisão, frigobar (o consumo será por conta do hóspede), tranca interna, armário ou local específico para guardar roupa e pertences;
- e) Limpeza diária.
- f) A CONTRATADA deverá dispor de quantidade mínima de acomodações devidamente adaptadas para portadores de necessidades especiais (PNE);
- g) Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados;
- h) Nas ÁREAS SOCIAIS, ACESSO E CIRCULAÇÕES, deverá contar com Banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçados, com compartimento especial adaptado para portadores de deficiência, respeitando as normas e leis em vigor;
- i) Circuito próprio do hotel com acesso à internet (wi-fi) em todas as áreas de utilização dos hóspedes;
- j) Disponibilização de sabonete e papel higiênico de qualidade nos banheiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- k) Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- l) Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e malconservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;

4.15. DO RESTAURANTE EM BRASÍLIA-DF:

4.15.1. As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas em um restaurante com localização em um raio de no máximo 15 km do Hotel contratado.

4.15.2. O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso, bem como oferecer banheiro para uso comum com distinção entre masculino e feminino.

4.16. DO RESTAURANTE EM CAMPO GRANDE-MS:

4.16.1. As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas em um restaurante com localização privilegiada com relação aos locais dos passeios em Campo Grande-MS.

4.16.2. O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso, bem como oferecer banheiro para uso comum com distinção entre masculino e feminino.

4.17. DO CAFÉ DA MANHÃ EM BRASÍLIA-DF: O café da manhã deverá conter, no mínimo: Café, leite, suco natural, água, iogurte, cereais, frutas, pães, bolos, biscoitos ou bolachas, salgados assados, todos servidos à vontade;

4.18. SOBRE AS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) EM BRASÍLIA-DF: A CONTRATADA deverá providenciar Almoço e Jantar para os dias 28/11, 29/11, 30/11 e Almoço para o Dia 01/12, as refeições (almoço ou jantar) deverão ser servidas no sistema Self-Service – modalidade buffet, com fornecimento de bebidas que se limitará a 01 (uma) unidade de suco (250) ml ou refrigerante (lata) para cada membro da viagem.

4.19. SOBRE AS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) EM CAMPO GRANDE-MS: A CONTRATADA deverá providenciar Almoço e Jantar para o dia 21 de novembro, as refeições (almoço ou jantar) deverão ser servidas no sistema Self-Service – modalidade buffet, com fornecimento de bebidas que se limitará a 01 (uma) unidade de suco (250) ml ou refrigerante (lata) para cada membro da viagem.

4.20. SOBRE OS PASSEIOS EM BRASÍLIA: Os passeios oferecidos pela CONTRATADA deverão estar de acordo com a política de turismo da cidade, bem como seguir um cronograma que respeitem e não prejudiquem os horários de café da manhã, almoço e jantar, bem como considerar a logística entre os pontos turísticos. A CONTRATADA tem liberdade para oferecer os passeios que mais se adequem ao roteiro, porém obrigatoriamente deverá conter em seu cronograma no mínimo nos seguintes pontos turísticos: Congresso Nacional, Memorial; Catedral Metropolitana de Brasília; Memorial dos Povos Indígenas e Museu Nacional de Brasília.

4.20.1. A CONTRATADA deverá providenciar o acesso e autorização prévia aos pontos turísticos, bem como é de sua responsabilidade a disposição de ingressos, taxas de acesso, estacionamento e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

outros custos necessários para a realização dos passeios. Todos os passeios deverão ser acompanhados por Guia Turístico.

4.20.2. O cronograma dos passeios deverá ser informado pela CONTRATADA à Câmara Municipal com antecedência de no mínimo 10 dias à realização da viagem.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas da prestação de serviços, correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

Cód Reduzido: 013

Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função : 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente

Proj./Ativ : 2010 – Atividades do Legislativo Municipal

El. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento é o de Menor Preço por Item.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Os direitos e obrigações das partes constam nas Cláusulas Sexta e Sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Décima da Minuta do Contrata (Anexo VI).

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1. As penalidades e multas constam na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo VI).

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será exercida por servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO bem como pelo fornecimento.

APARECIDA DO TABOADO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Câmara Municipal.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Aparecida do Taboado-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 001/2023.	PROCESSO Nº 014/2023	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROPONENTE:				
CNPJ/MF Nº:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE Nº:	FAX Nº:		E-MAIL:	



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD PASSAGEIROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Brasília – DF (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob a demanda da Câmara Municipal.</p> <p>Saída de Aparecida do Taboado: 28/11/2023 – 00h – MS; Chegada em Brasília – DF: 28/11/2023 – 12h – BR.</p> <p>Saída de Brasília: 01/12/2023 – 18h – Horário de Brasília; Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 02/12/2023 – 05h – MS.</p> <p>Hospedagem para 40 pessoas com café da manhã divididos em 11 (onze) quartos duplos e 6 (seis) quartos triplos: Check in dia 28/11 e Check Out dia 01/11.</p> <p>Almoço e Jantar para 40 pessoas para os dias: 28/11, 29/11, 30/11 e Almoço para o Dia 01/12.</p> <p>Guia Turístico para auxiliar as visitas e passeios na cidade de Brasília pelos principais pontos turísticos de Brasília, incluir transporte e ingresso de entrada para as 40 pessoas nos locais que exigirem compra de ingresso.</p> <p>- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva no dia 28/11/2023 para que sejam realizados outros passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal.</p> <p>- Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Brasília – DF.</p> <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 40 (quarenta) passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.</p>	Serviços	40	R\$(_____)	R\$(_____)
2.	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Campo Grande - MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal.</p> <p>Saída de Aparecida do Taboado/MS: 21/11/2023 – 00h – MS; Chegada em Campo Grande - MS 21/11/2023 – 06h – MS.</p> <p>Saída de Campo Grande: 21/11/2023 – 18h; Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 22/11/2023 – 00h – MS.</p> <p>Almoço e Jantar para 40 pessoas para o dia 21/11/2023;</p> <p>- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva no dia 21/11/2023 para que sejam realizados passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal.</p> <p>- Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Campo Grande - MS.</p> <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 40 (quarenta) passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com fornecimento de água potável para os passageiros durante todo o período de viagem. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.</p>	Serviços	40	R\$(_____)	R\$(_____)
VALOR TOTAL				R\$(_____)	



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. O preço ofertado têm como referência o mês de outubro/2023, para pagamento **de acordo com as condições fixadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, mantendo-se os preços fixos e irredutíveis.
2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, aparelhos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no **EDITAL**, porém oriundos do serviço.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes **“PROPOSTA”**.
DADOS BANCÁRIOS:
Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação no momento do credenciamento).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2023.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, <NOME>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede administrativa localizada à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, nesta cidade, neste ato, representada pela sua Presidente, o vereador, **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, portador do RG nº 1414545 – SSP/MS e do CPF nº 044.793.121-02, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Valeriano Duarte, nº 1.131, Chácara Boa Vista, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, bairro, na cidade de XXX-XX, representada neste ato, pelo SENHORA, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua XXX, na cidade de XXX-XX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX/SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da homologação do Vereador Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO. Relativamente ao disposto no presente CONTRATO, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento Contratual é a contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagens de Aparecida do Taboado–MS à Brasília–DF e Campo Grande-MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.2. Ato Convocatório – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA e demais elementos integrantes do Procedimento Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO bem como pelo fornecimento.

4.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

4.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. As condições de execução dos serviços constam no item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

6.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

6.1.2. Rejeitar a execução deste CONTRATO por terceiros;

6.1.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

7.1.1. Efetuar a prestação de serviços, a que se refere o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações fornecidas em sua proposta de preços.

7.1.2. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

7.1.3. Facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto que serão feitas pela CONTRATANTE;

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.1.6. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.7. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

7.1.8. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

7.1.9. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

8.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos Programas de Trabalho a seguir:

Cód Reduzido: 013

Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função : 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente

Proj./Ativ : 2010 – Atividades do Legislativo Municipal

El. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses,



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** O valor global decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 0,00 (xx reais).
- 10.2.** O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste.
- 10.3.** Previamente ao pagamento, será aferida a regularidade da CONTRATADA perante Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, dever-se-á providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 10.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.3.3.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 10.6.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.7.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 10.8.** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.10.** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

12.1.2. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATO ou Instrumento equivalente; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados,



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

13.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

13.3. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma renumeração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

15.1 A CONTRATADA deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO:

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal
Aparecida do Taboado-MS

P/Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA e-Cjur

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, em cumprimento ao disposto conforme inciso V do art. 15 c/c art. 17 da Resolução TCE/MS Nº 65/2017 (alterada pela Resolução TCE/MS Nº. 149, de 28 de Julho de 2023), **AUTORIZAMOS**, o Município de Aparecida do Taboado/MS a efetivar nosso cadastro junto ao Sistema e-Cjur, disponibilizando todos os dados necessários para a formalização Contratual, caso sejamos vencedor do certame licitatório, não configurando nenhuma violação aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

“RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2023. Altera a Resolução nº 65, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Cadastro dos Órgãos Jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como dos responsáveis pelas Unidades Gestoras no Sistema e-CJUR”.

Art. 2º A Resolução TCE-MS nº 65, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

Art. 15.

V - cadastrar a empresa contratada no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando: razão social, CNPJ, nome de fantasia, inscrição estadual, inscrição Municipal, e-mail válido, telefone fixo e celular, endereço completo, período de responsabilidade, dados do contrato, bem como a qualificação completa dos sócios e administradores com as informações individuais discriminadas no inciso II, do art. 2º, desta Resolução. *(grifo nosso)*

DE ACORDO

EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA _____, Nº _____, Bairro _____, CEP Nº. _____		
RAZÃO SOCIAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE Nº:	FAX Nº	E-MAIL VÁLIDO:
CELULAR Nº:	LOCAL:	DATA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA:		